Pág 1 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/zoRScLX5Cl0QnkHhTsfONfXLvMl11I9j | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP

Projeto de Resolução nº 002/2025 – LEGISLATIVO

"DÁ NOVA REDAÇÃO NO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 288, DE 23 DE MAIO DE 2023 E ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 294, DE 23 DE ABRIL DE 2024".

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e § 4° do artigo 77, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria da vereadora *Dalva Cristina dos Santos*, protocolado na Casa Legislativa no dia 20/02/2025 e encaminhado para parecer.

A matéria visa apenas ajustar data em duas ocasiões para entrega de prêmios na Casa Legislativa, a saber:

"Art. 1º O artigo 2º da Resolução nº 288, de 23 de maio de 2023, que "INSTITUI O PRÊMIO 'MULHER DESTAQUE' NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Cada Vereador poderá indicar o nome de até 02 mulheres até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, com uma síntese histórica que justifique a homenagem nos termos do artigo anterior."

↕↕↕

"Art. 2º O artigo 4º da Resolução nº 294, de 23 de abril de 2024, que "INSTITUI O PRÊMIO MENINAS OLÍMPICAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O "PRÊMIO MENINAS E MENINOS OLÍMPICOS" será entregue anualmente, em solenidade a ser realizada no mês de dezembro de cada ano e presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Jardinópolis, podendo ser substituído preferencialmente por uma das vereadoras.

Parágrafo único. A critério do Presidente da Câmara Municipal a entrega de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada durante a sessão ordinária, extraordinária ou solene."

A Comissão de Justiça e Redação já procedeu os ajustes necessários no tocante a redação[1] e dada a natureza do texto a ser normatizado, entendemos que no que tange a competência específica da presente comissão, para os fins do inciso II do artigo 69 do Regimento Interno, estão superados.

Assim, a comissão entende que o **projeto de resolução nº 002/2025**, do Legislativo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Juliano Cesar Coelho

Relator: Juliano Cesar Coelho

Presidente: Murilo Ronaldo Menegueti

Fernanda Beatriz Alves Macedo

Membro: Fernanda Beatriz Alves Macedo

[1] - https://sapl.jardinopolis.sp.leg.br/materia/3603